



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 57, de 3º de abril de 1958

Autoriza o Poder Executivo fazer cessão, por doação, da área de terra à Legião Brasileira de Assistência.

A Câmara Municipal de Minduri, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade, por doação de D^a. Albertina das Dores Lara, com 525m² (quinquenta e vinte e cinco metros quadrados), situado na Av. BRASIL, Vila Vassalo, desta Cidade, confrontando pelos seus diversos lados com a doadora, José Maria da Silva e Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, de Minduri, compreendendo o lote número 127, da quadra número onze, constante da Planta Central desta Cidade, para nele ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Parágrafo único- O Posto mencionado no artigo anterior, denominar-se-á D^a. "Queridinha Bias Fortes".

Art. 2º- Serão cláusulas expressas da cessão:

I-Inalienabilidade da área de terra;

II-Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da publicação desta Lei, e conclusão das mesmas, dentro do prazo de cento e oitenta dias, a contar da data da assinatura do respectivo convenio.

III-Reversão à Municipalidade, sem direito a indenização das benfeitorias existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessão da utilidade do mesmo para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 3º- Dentro no prazo de 30 dias da promulgação desta Lei, o Governo do Município mandará demarcar a área doada e, dentro dos 30 dias seguintes, outorgará a donataria a competente escritura de doação.

Art. 4º- Fica o Prefeito do Município investido de todos os poderes necessários à assinatura do convenio para construção e estabelecimento do Posto de Assistência a que se refere a presente Lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 3º de abril de 1958.

= Prefeito Municipal=

José de Andrade

= Secretário=